



LEI MUNICIPAL Nº 769 de 11 de Outubro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 14.434, de 04 agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br>).

Art. 3º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, de forma exclusiva, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar em enfermagem e da parteira, não sendo repassada essa responsabilidade ao Município, estando este desobrigado ao seu cumprimento em caso haja interrupção do custeio pelo União.

Parágrafo único O Município fica autorizado a conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares em enfermagem e parteiras vinculados



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA



à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

~~Art. 6º Fica estabelecido como verba fixa o Incentivo Fixo Adicional – ESF, que é concedido aos enfermeiros atuantes no âmbito dos ESF's, integrantes da estrutura da rede municipal de saúde. (Emenda Supressiva n. 01/2023).~~

Art. 7º O pagamento da Assistência Financeira Complementar transferida pela União para fins de atingimento do piso salarial enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar em enfermagem e da parteira, não altera o regime jurídico dos respectivos servidores.

Art. 8º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União devem ser destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia – Alagoas, em 11 de outubro de 2023.

José Celso Ribeiro de Lima
Prefeito